



Ata da 13ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, realizada em 22 de abril de 2024.

## 18ª Legislatura

Aos *vinte e dois* dias do mês de *abril* do ano de *dois mil e vinte e quatro*, nesta cidade de Tatuí, município de mesmo nome, Estado de São Paulo, no Edifício da Câmara municipal de Tatuí, no Edifício Presidente Tancredo Neves, situado à Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí/SP, realizou-se a *Décima Terceira Sessão Extraordinária do 4º ano da 18ª legislatura*, sob a Presidência do Vereador **Eduardo Dade Sallum** e secretariada pelo 1º Secretário Vereador **Renan Cortez** e 2º Secretário Vereador **Fábio Antônio Villa Nova**. **[PRES. VER. EDUARDO DADE SALLUM]**: Boa noite a todos e a todas! Vamos dar início à Sessão Extraordinária do dia 22/04/2024 às 21h23. Lembrando sempre que as Sessões extraordinárias remuneradas. Que o senhor secretário faça a verificação de presença dos senhores vereadores e das senhoras vereadoras para efeito de quórum e darmos início à presente Sessão Extraordinária. **[1º SEC. VER. JOÃO ÉDER ALVES MIGUEL]**: Há quórum suficiente, senhor presidente. **[PRES. VER. EDUARDO DADE SALLUM]**: Que o senhor Secretário proceda à leitura dos **Veto** ao PL nº 72/2022. **[1º SEC. VER. JOÃO ÉDER ALVES MIGUEL]**: **1. Veto nº 1 ao Projeto de Lei nº 72/2022** – Assunto: “INCLUI O ART. 2º-A NA LEI nº 5.275/2018, PUBLICIDADE DO ART. 1º (PROIBIÇÃO DO USO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO QUE CAUSEM ESTOUROS E ESTAMPIDOS) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. **[PRES. VER. EDUARDO DADE SALLUM]**: ((Leitura na Íntegra)). Esse é o conteúdo do veto. Em discussão única. Com a palavra, vereador Fábio Menezes. **[VER. FÁBIO MENEZES]**: Senhor presidente, mais uma vez. Eu entendo que esse projeto não haveria de ser vetado, até pela alta relevância desse projeto. Nós já votamos em outras oportunidades aqui proibição de fogos de artifício e tudo que é em prol dos Pets, dos nossos amigos Pets, nossos familiares Pets, eu voto a favor. E a prefeitura tem vários meios de divulgação de parcelamento e outras coisas que está no carnê de IPTU, muito muito mais prático e que é hoje atingem muito mais pessoas, como redes sociais, como internet, a própria para página da internet. Então eu entendo que esse projeto é um projeto excelente, que divulga a proibição dos fogos de artifício que nós vimos, sabemos de tantos animais que às vezes até se matam, se atiram de prédios, se jogam em piscina, tem parada cardíaca e outras coisas por causa do fogos de artifício. Então essa lei que foi aprovada já aqui é uma lei importante e a divulgação dela também como a lei é tão importante quanto. Então eu particularmente vou votar contra o veto por entender a relevância da informação para a população e principalmente aqueles que gostam dos fogos de artifícios, para que também ele saibam as penalidades que lhes podem ser impostas no caso de não cumprimento dos fogos com o barulho. Então essa é a justificativa do meu voto contra o veto. **[PRES. VER. EDUARDO DADE SALLUM]**: Obrigado vereador Fábio Menezes. Com a palavra, vereador Marquinho de Abreu, autor do projeto vetado pelo executivo. **[VER. ANTÔNIO MARCOS DE ABREU]**: Senhor presidente, membros da mesa, nobres vereadores, senhoras e senhores, mais uma vez boa noite a todos. Quero agradecer o vereador Fábio Menezes, em relação ao meu projeto feito aqui de colocar a Lei Municipal nº 5275/2018 na contracapa do Carnê do IPTU. A nível de informação a nossa população, que é sobre os fogos de artifícios que não podem mais soltar em nossa cidade. Eu consultei o jurídico



da nossa Câmara Municipal hoje, em relação a esse projeto e consultei o jurídico também da prefeitura e apesar de ter o parecer jurídico aqui na nossa casa, mas eu acabei de conversar e nós verificamos sobre a inconstitucionalidade. Então como eu já falei aqui em Tribuna e não posso falar ao contrário em relação a isso, que o seu projeto de lei é inconstitucional, eu vou ter que votar a favor, porque sem constitucional é para todos e eu já votei projetos aqui importantes em relação a inconstitucionalidade, já defendi inconstitucionalidade. Então, mesmo sendo de minha autoria o projeto, sabendo que é inconstitucional, hoje eu consultei novamente aos procuradores aqui da câmara que me falaram e me mostraram da inconstitucionalidade. Então por isso que eu vou seguir o veto. **[VER. FÁBIO MENEZES]:** Obrigado pelo aparte vereador Marquinho, mais pelo que eu entendi na leitura, nem mesmo os procuradores da prefeitura alegam inconstitucionalidade, ele só falam que a contracapa vai ser usada para outro fim e eles não argumentam a inconstitucionalidade. Então até por isso que eu continuo mantendo meu voto contrário e por entender que seu projeto, é um projeto realmente é bom muito, obrigado. **[VER. ANTÔNIO MARCOS DE ABREU]:** É que tem um protocolo aqui do secretário da fazenda e planejamento de trabalho, o Doutor Anísio Eduardo Bonner de Amadei e em relação a inconstitucionalidade, que é na secretária da época de fazenda e finanças. Muito obrigado senhor presidente. **[PRES. VER. EDUARDO DADE SALLUM]:** Obrigado vereador Marquinho. Passo a presidência ao vereador Renan Cortez e vou à tribuna. **[PRES. VER. RENAN CORTEZ]:** Com a palavra, vereador Eduardo Sallum. **[VER. EDUARDO DADE SALLUM]:** Obrigado vereador Renan Cortez, nosso primeiro secretário. Bom, o Projeto nº 72, trata-se da alteração da lei nº 5275/2018, acrescentando devidamente o seguinte Art. ((Leitura na Íntegra)). Eu gostaria de fazer quórum aqui com o vereador Fábio Menezes, primeiro porque a necessidade que nós temos em dar publicidade vereadores acreditando na boa fé das pessoas a esta lei, se a lei devidamente estiver lá na contra capa do Carnê de IPTU, dá uma serenidade para a população, porque o Carnê de IPTU todo ano chega na casa das pessoas. Então devidamente dá uma seriedade e da publicidade que o poder público precisa dar. Obviamente vereador Fábio Menezes, essa lei não tem por exemplo vício administrativo ou inconstitucionalidade, porque o carnê de IPTU já vai à casa das pessoas, não ficaria devidamente acrescido nenhum outro valor a mais nesse sentido, concordando com isso, a procuradoria desta casa aprovou, deu um parecer favorável, concordando com isso, as comissões desta casa deram parecer favorável e eu tenho certeza e respeitar aqui a avaliação. Eu peço para o poder executivo respeitar a avaliação dos vereadores que assinaram os pareceres dando parecer favorável aqui, está aqui vereador Márcio do Santa Rita, vereador Renan Cortez e Vereador Valdir de Proença, que assinaram favoravelmente a esse projeto além do procurador. Quando você vai ler o veto como diz seu Vereador Fábio Menezes, você percebe o que: ((Leitura na Íntegra)). Não fala entendemos pela inconstitucionalidade, estão percebendo vereadores? É um veto ao conteúdo do projeto, a prefeitura não acha prioritária quando ela trás esse veto para essa casa, vereador JJ, a prefeitura está falando o quê para nós; “não achamos prioritário que esteja isso na contra capa do IPTU, não achamos que essa coisa de proibir fogo e estampido tem que ser dado publicidade para o povo”. E daí, como a prefeitura não trata isso com prioridade, ela não está tratando como prioridade o quê: a pessoa com deficiência, que sofre com essas com esses fogos e estampidos, os animais, autistas, crianças que estão debilitadas. Então eu não consigo entender o porquê desse veto, vou ser bem sincero. Eu não consigo entender também porque que o autor agora é contra o próprio projeto dele, não me faz sentido. Aparte vereador Fábio Menezes. **[VER. FÁBIO MENEZES]:** Obrigado pelo aparte. Inclusive pelo que o senhor leu aí, não existe parecer jurídico, existe uma manifestação somente do diretor de cadastro, que não é



um parecer jurídico e a nossa Lei Orgânica do Município, Art.40, ((Leitura na Íntegra)). Então ele só pode vetar se for Inconstitucional ou ao contrário de interesse público. Onde está a contrariedade de interesse público informar sobre a proibição de soltar rojão, de soltar fogos de artifício com som, para judiar os nossos animais? Eu não vejo interesse público em proibir isso, tem que se divulgado, tem que proibir realmente a soltura desses jogos de artifício, tem que multar essas pessoas e tem que dar divulgação a lei. Muito obrigado. **[VER. EDUARDO DADE SALLUM]**: Obrigado vereador Fábio Menezes. Então a questão fica meio que por aí, fico achando estranho. E gostaria de contrariar o pedido aqui do autor do projeto e pré-candidato a vice-prefeito do prefeito atual, gostaria de contrariar o pedido dele, eu gostaria de defender o projeto dele aqui na tribuna, olha como que é, pela cidade a gente defende projeto inclusive de adversários nosso. Então eu gostaria de defender o projeto e gostaria também que a câmara de Tatuí mostrasse a que veio. Porque o povo elege nós, ele elege para a gente ser vereador, não para a gente ser puxadinho do executivo. Daí todos os vereadores desta casa com a legitimidade que o povo lhe deu, com a inteligência que Deus lhe deu, todos os vereadores aprovaram esse projeto, assinaram favoravelmente nas comissões e daí vem o poder executivo falar que isso não é prioridade, então nós não queremos mais isso? Então temos que derrubar o projeto que nós mesmos aprovamos? O que que mudou na cabeça de nós vereadores? Que aprovado por unanimidade esse projeto e agora querer derrubar esse projeto? É uma falta de respeito com a câmara isso daí. Pois não vereador Márcio. **[VER. MÁRCIO ANTÔNIO DE CAMARGO]**: Muito bem colocado nobre vereador. Obrigado pelo aparte. O nobre vereador Fábio também. Realmente nós aprovamos e também tem um parecer favorável também do procurador da casa, então nós vemos aqui que realmente todos nós aqui aprovamos esse projeto, é um projeto realmente de importância para que seja feito da maneira que foi colocado nesse projeto e que nós realmente votamos aí a favor desse projeto e contra o veto. **[VER. EDUARDO DADE SALLUM]**: E é curioso, porque o autor do projeto que está agora contra o projeto, estava legitimando o parceiro procurador na são passadas a outro projeto aqui na câmara, parecer favorável. Então como que é? Duas coisas, tem que ser duas medidas diferentes? Eu acho estranho isso daí. Então eu acho que fica aqui vereadores, para a gente não ficar no constrangimento, que a gente tome uma posição de vereador, que daí amanhã ou depois muito dos senhores e das senhoras vão pra reeleição como vereador, qual a cara que a gente vai chegar para o povo? Vai falar, não, a gente não leu o projeto direito, a gente avaliou quando a gente votou favorável esse projeto que estava errado e o projeto não está errado, nem a prefeitura argumentou que estava errado o projeto, que tem alguma incondicionalidade. Se tivesse errado, não é verdade? É que não foi sobre a nossa gestão, mas a gente nem colocaria para votar projeto que está errado aqui dentro dessa casa. Então vereadores, eu quero que façam essa reflexão, porque isso é impor um constrangimento a nós e eu acho que nós temos que tomar providência, o mandato de cada um dos senhores e das senhoras, é dos senhores e das senhoras. Prefeito nenhum manda em mandato de ninguém não, pelo menos no meu não obrigado. Obrigado senhor secretário. **[PRES. VER. RENAN CORTEZ]**: Em votação única. APROVADO por oito votos e sete contrários. **[PRES. VER. EDUARDO DADE SALLUM]**: Obrigado senhor secretário que proceda à leitura dos pareceres. **[1º SEC. VER. JOÃO ÉDER ALVES MIGUEL]**: **2. Pareceres a Mensagem nº 1 ao Projeto de Lei nº 71/2024 – COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO. COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO, DIREITOS HUMANOS, DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E IGUALDADE RACIAL. COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E**



REDAÇÃO. COMISSÃO DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. **[PRES. VER. EDUARDO DADE SALLUM]**: Em discussão. Em votação os pareceres. APROVADOS por 14 votos. Solicito ao senhor secretário que faça a leitura do Parecer ao Projeto de Lei nº 71/2024. **[1º SEC. VER. RENAN CORTEZ]**: **3. Parecer ao Projeto de Lei nº 71/2024** – COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO. **[PRES. VER. EDUARDO DADE SALLUM]**: Senhores vereadores, esse parecer tem uma parte em separado, que é favorável, mas corrigindo parte do texto, de autoria do membro João Éder. Eu gostaria que o senhor fizesse a leitura do parecer em separado do vereador João Éder, por gentileza. **[1º SEC. VER. RENAN CORTEZ]**: ((Leitura na Íntegra)). **[PRES. VER. EDUARDO DADE SALLUM]**: Bom, vereadores, esse parecer que foi lido é o parecer em separado, que ele corrige alguns problemas da redação do projeto, certo vereadores? O parecer que vamos votar, a priori é o parecer majoritário da comissão, que é o parecer favorável seco, que é o Parecer ao PL nº 71/2003 majoritário da comissão de Constituição Justiça e Redação, se os senhores votarem favorável a esse parecer agora, esses erros redacionais vão ficar no projeto, porque daí já prejudica o parecer que faz alteração redacional, certo? Bom, coloco em votação. **[1º SEC. VER. RENAN CORTEZ]**: Questão de ordem presidente. Queria agradecer ao vereador João Éder, pelo apontamento que corrige a redação do mesmo e gostaria também de pedir que a base que a base do prefeito acompanhar-se também esse apontamento do vereador João Éder, que poupa um período também e nós temos a possibilidade de deixar corrigido já essa redação. Obrigado vereador João Éder. Se o senhor quiser também explanar como pode ser feita a votação, nós votando negativo, podemos votar votar também o parecer que é majoritário. **[PRES. VER. EDUARDO DADE SALLUM]**: Votação está aberta vereadores. Quero parabenizar o senhor lido do prefeito, porque essa é uma postura importante para o legislativo. REJEITADO por 15 votos. Coloco em discussão o parecer corrigindo o PL nº 71/2023. Em discussão. Em votação o parecer. APROVADO por 15 votos. Solicito ao senhor secretário que faça a leitura dos Pareceres ao Projeto de Lei nº 71/2023. **[1º SEC. VER. RENAN CORTEZ]**: **5. Parecer ao Projeto de Lei nº 71/2023** – COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. COMISSÃO DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO, DIREITOS HUMANOS, DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E IGUALDADE RACIAL. **[PRES. VER. EDUARDO DADE SALLUM]**: Em discussão. Em votação os pareceres. APROVADOS por 15 votos. Vereadores, vereador Márcio, o parecer da comissão de Economia finanças e orçamento ao PL nº 71, tem um em separado também, que está condicionado a correção colocada pelo parecer do vereador João Éder na comissão de constituição e justiça, como foi aprovado, então acho que nem precisa fazer a leitura desse parecer. Solicito ao senhor secretário que faça a leitura do Parecer ao Projeto de Lei nº 71/2023. **[1º SEC. VER. RENAN CORTEZ]**: **6. Parecer ao Projeto de Lei nº 71/2023** – COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO. **[PRES. VER. EDUARDO DADE SALLUM]**: Em discussão. Em votação o parecer. APROVADO por 15 votos. Prejudicado o parecer em separado. Solicito ao senhor secretário que faça a leitura dos Pareceres ao Projeto de Lei nº 80/2023. **[1º SEC. VER. RENAN CORTEZ]**: **7. Pareceres ao Projeto de Lei nº 80/2023** – COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO. COMISSÃO DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO. **[PRES. VER. EDUARDO DADE SALLUM]**: Em discussão. Em votação os pareceres. APROVADOS por 15 votos. Solicito ao senhor secretário que faça a leitura dos Pareceres ao Projeto de Lei nº 48/2023. **[1º SEC. VER. RENAN CORTEZ]**: **8. Pareceres ao Projeto de Lei nº 48/2023** – COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO. COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR E SERVIÇOS PÚBLICOS



MUNICIPAIS. COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO, DIREITOS HUMANOS, DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E IGUALDADE RACIAL. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO. **[PRES. VER. EDUARDO DADE SALLUM]**: Em discussão. Em votação os pareceres. APROVADOS por 15 votos. Solicito ao senhor secretário que faça a leitura dos Pareceres ao Projeto de Decreto Legislativo nº 35/2023. **[1º SEC. VER. RENAN CORTEZ]**: **9.** Pareceres ao Projeto de Decreto Legislativo nº 35/2023 – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO. COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO. **[PRES. VER. EDUARDO DADE SALLUM]**: Em discussão. Em votação os pareceres. APROVADOS por 15 votos. Solicito ao senhor secretário que faça a leitura dos Pareceres ao Projeto de Decreto Legislativo nº 41/2023. **[1º SEC. VER. RENAN CORTEZ]**: **10.** Pareceres ao Projeto de Decreto Legislativo nº 41/2023 – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO. COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO. **[PRES. VER. EDUARDO DADE SALLUM]**: Em discussão. Em votação os pareceres. APROVADOS por 15 votos. Solicito ao senhor secretário que faça a leitura dos Pareceres aos Requerimentos. **[1º SEC. VER. RENAN CORTEZ]**: **11.** Pareceres aos Requerimentos nº 1241, 1247, 1249, 1265, 1269, 1287, 1316, 1317, 1378, 1423, 1429, 1430, 1433, 1435 e 1437/2024. – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO. **[PRES. VER. EDUARDO DADE SALLUM]**: Em discussão. Em votação os pareceres. APROVADOS por 15 votos. Solicito ao senhor secretário que faça a leitura do Projeto de Lei nº 71/2024. **[1º SEC. VER. RENAN CORTEZ]**: **12.** Projeto de lei nº 71/2023. - Dispõe sobre a Política Municipal de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, reorganiza o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e reestrutura o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Autoria: Miguel Lopes Cardoso Júnior. **[PRES. VER. EDUARDO DADE SALLUM]**: Em primeira discussão. Em votação. APROVADO por 15 votos. Em segunda discussão. Em segunda votação. APROVADO por 15 votos. Solicito agora ao senhor secretário que faça a leitura do Projeto de Lei nº 80/2023. **[1º SEC. VER. RENAN CORTEZ]**: **13.** Projeto de lei nº 12/2024. Autoria: Miguel Lopes Cardoso Júnior. Assunto: Dispõe sobre o novo plano de amortização do deficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tatuí. **[PRES. VER. EDUARDO DADE SALLUM]**: Coloco em primeira discussão. Em primeira votação. APROVADO por 15 votos. Em segunda discussão. Em segunda votação. APROVADO por 15 votos. Solicito ao senhor secretário que faça a leitura do Projeto de Lei nº 48/2023. **[1º SEC. VER. RENAN CORTEZ]**: **14.** Projeto de lei nº 16/2024. - Assunto: Dispõe sobre a obrigatoriedade no fornecimento de cardápios físicos impressos aos clientes dos restaurantes, casas noturnas, bares e lanchonetes no Município de Tatuí, e dá outras providências”. Autoria: FÁBIO VILLA NOVA. **[PRES. VER. EDUARDO DADE SALLUM]**: Em primeira discussão. Com a palavra, vereador Fábio Villa Nova. **[VER. FÁBIO ANTÔNIO VILLA NOVA]**: Boa noite a todos novamente. Bom, esse projeto aqui de minha autoria, que dispõe sobre a obrigatoriedade no fornecimento de cardápios físicos impressos aos clientes dos restaurantes, casas noturnas, bares e lanchonetes no Município de Tatuí, e dá outras providências. Bom, muitos estabelecimentos não oferece mais essa opção, o cardápio físico, apenas a leitura né do QR Code, tecnologia é importante, mas tem muitas pessoas que têm dificuldade de lidar com esse tipo de tecnologia, que não é bem vista por algumas pessoas ou mesmo assim para o cliente que às vezes não está com o aparelho celular, está com o aparelho descarregado... Então essa determinação legal já vem sendo utilizada em outros municípios, sobre justificativa de que a utilização do cardápio físico permite que o consumidor tenha acesso a informações mais claras e precisas. A lei considera que a obrigação do fornecedor do mercado de consumo, apresentar as informações do produto



ou serviço que se dispõe a comercializar, respeitando os princípios da transparência, confiança, informação, liberdade de contratação, boa fé e também a autonomia do consumidor. Então peço a aprovação desse PL aos nobres pares. **[PRES. VER. EDUARDO DADE SALLUM]**: Coloco em primeira votação. APROVADO por 15 votos. Coloco em segunda discussão. Em segunda votação. APROVADO por 15 votos. Solicito ao senhor secretário que faça a leitura do Projeto de Decreto legislativo nº 35/2023. Parabéns vereador Fábio, espero que o Prefeito não vete. **[1º SEC. VER. RENAN CORTEZ]**: **15. Projeto de Decreto Legislativo nº 35/2023.** Autoria: JOÃO ÉDER ALVES MIGUEL. Assunto: Outorga o título de “Cidadã Emérita de Tatuí” a Ilma. Sra. MARIA CECÍLIA SOARES CARDOSO. **[PRES. VER. EDUARDO DADE SALLUM]**: Coloco em discussão única. APROVADO por 13 votos. Solicito ao senhor secretário que faça a leitura do Projeto de Decreto legislativo nº 41/2023. **[1º SEC. VER. RENAN CORTEZ]**: **16. Projeto de Decreto Legislativo nº 41/2023.** Autoria: MICHELI VAZ. Assunto: Outorga o Título de Cidadão Tatuiano ao senhor “Sandro Rogério Camargo Pezzoni.”. **[PRES. VER. EDUARDO DADE SALLUM]**: Coloco em discussão única. APROVADO por 15 votos. Solicito ao senhor secretário que faça a leitura dos Requerimentos. **[1º SEC. VER. RENAN CORTEZ]**: **17. Requerimentos nº 1241, 1247, 1249, 1265, 1269, 1287, 1316, 1317, 1378, 1423, 1429, 1430, 1433, 1435 e 1437/2024.** - **[PRES. VER. EDUARDO DADE SALLUM]**: Coloco em discussão os Requerimentos. Em votação. APROVADOS por 15 votos. Nada mais havendo a tratar, em nome de Deus, o Presidente declarou encerrada a presente Sessão Extraordinária. Agradecendo a todos os vereadores e vereadoras que se fizeram presentes, agradecendo a população que nos assistiram presencialmente aqui no plenário, também os que nos assistiram pela TV Câmara e pelo YouTube, e agradecer aos funcionários públicos desta casa, que fizeram possível esta sessão, em nome: Paulo Vitor, Rafael Salas e Rachel de Oliveira. Obrigado e uma boa noite a todos. Para ficar constando, lavrou-se esta. Câmara municipal de Tatuí, Edifício Tancredo Neves, aos **oito** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e vinte e quatro**.

*Sala das Sessões, 22 de abril 2024.*

---

EDUARDO DADE SALLUM

Presidente

---

RENAN CORTEZ

1º Secretário



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Tatui. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> HYPERLINK "<https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=2ZME58150TCFC1XN>"?chave=2ZME58150TCFC1XN, ou vá até o site <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 2ZME-5815-0TCF-C1XN**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - CHAVE DE VALIDAÇÃO: 2ZME-5815-0TCF-C1XN